

TERREIROS DE CANDOMBLÉ, UMBANDA E DEMAIS CULTOS DE MATRIZ AFRICANA	PATRICIA LIMA MARTINS	75	CONTEMPLADO
TERREIROS DE CANDOMBLÉ, UMBANDA E DEMAIS CULTOS DE MATRIZ AFRICANA	OGAN MARCOS DE ODÉ	59	CONTEMPLADO
TERREIROS DE CANDOMBLÉ, UMBANDA E DEMAIS CULTOS DE MATRIZ AFRICANA	ROBSON CUZZUOL	58	CONTEMPLADO

TERREIROS DE CANDOMBLÉ, UMBANDA E DEMAIS CULTOS DE MATRIZ AFRICANA	TENDA DE CATARINA	74	DESCCLASSIFICADO
--	-------------------	----	------------------

**NOTAS E INFORMAÇÕES - COMISSÃO DE SELEÇÃO:** Na fase do período de habilitação, o proponente contemplado que não apresentar toda documentação necessária dentro do prazo estipulado, será substituído pelo proponente classificado e melhor pontuado na categoria vacante, sendo observados os critérios de contemplação já estabelecidos nos editais e pela Comissão de Seleção na fase recursal.

Serra, 07 de MAIO de 2024.

COMISSÃO DE SELEÇÃO AVALIADORA DOS EDITAIS  
LPG - SERRA

**Pedro Henrique Santos Barbosa**  
SECRETÁRIO DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER  
Protocolo 131648

**EDITAL DE ABERTURA Nº 001/2024, DE 06 DE MAIO 2024  
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DA  
PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA/ES  
1ª RETIFICAÇÃO**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA**, no uso de suas atribuições legais, em observância da Lei Municipal nº 1.546, de 27 de setembro de 1991, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais, da Lei Municipal nº 2.172, de 22 de março de 1999, que altera o Estatuto do Magistério Público do município de Serra, da Lei Municipal nº 2173, de 31 de março de 1999, que altera o Plano de Carreira e Vencimentos aplicáveis aos profissionais da educação que desempenham funções de magistério no sistema de ensino público municipal, da Lei Municipal nº 2.360, de 15 de janeiro de 2001, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Serra, da Lei Municipal nº 3.823, de 28 de dezembro de 2011 da Lei Municipal nº 4.933, de 10 de dezembro de 2018 e da Lei nº 5.690, de 20 de janeiro de 2023 que dispõe dos cargos públicos de provimento efetivo integrantes do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal da Serra, bem como na Lei nº 2.173 de 31 de março de 1999 que altera o plano de carreira e vencimentos aplicáveis aos profissionais da educação que desempenham funções de magistério no sistema de ensino público municipal, torna pública a **1ª RETIFICAÇÃO** do Edital de Abertura do Concurso Público nº 001/2024 para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva de cargos públicos da Secretaria Municipal de Educação, mediante normas e condições estabelecidas neste Edital de Abertura.

**1)** Na tabela do item 2.1, **ONDE SE LÊ:**

Cód	Cargo	Especialidade	Vagas Imediatas	Vagas AC <sup>1</sup>	Vagas PcD <sup>2</sup>	Vagas PN <sup>3</sup>	CH Semanal
105	Professor MaPA	Educação Infantil	208 + CR4	136	10	62	25

**LEIA-SE:**

Cód	Cargo	Especialidade	Vagas Imediatas	Vagas AC <sup>1</sup>	Vagas PcD <sup>2</sup>	Vagas PN <sup>3</sup>	CH Semanal
105	Professor MaPA	Educação Infantil	280 + CR4	182	14	84	25

**2)** Na tabela do item 2.1, **FICA INCLUÍDO:**

Cód	Cargo	Especialidade	Vagas Imediatas	Vagas AC <sup>1</sup>	Vagas PcD <sup>2</sup>	Vagas PN <sup>3</sup>	CH Semanal
118	Professor MaPB	Libras	01 + CR4	01	-	-	25

**3)** Na alínea d) item 1.2, **ONDE SE LÊ:**

d) Prova Prática, exclusivo para o cargo de Professor MaPB - Bilíngue.

**LEIA-SE:**

d) Prova Prática, exclusivo para os cargos de Professor MaPB - Bilíngue e Professor MaPB - Libras.

**4)** Na tabela do item 2.1.1, **FICA INCLUÍDO:**

Cód	Cargo/Especialidade	Pré-Requisito(s)
118	Professor MaPB - Libras	Licenciatura Plena em Letras LIBRAS ou em Letras LIBRAS/Língua Portuguesa, como segunda Língua OU Licenciatura Plena em Pedagogia regulamentada pela Resolução CNE/CP nº 1, de 15/05/2006, acrescido de Certificado PROLIBRAS ou Curso de Formação de Instrutores de Libras com carga horária mínima cursada de 120 horas, promovidos por instituições de Ensino Superior ou instituições credenciadas pelas Secretarias de Educação ou Federação Nacional de Educação e Integração dos Surdos - Feneis/MEC.

**5) Na tabela do item 6.1, ONDE SE LÊ:**

Prova Prática	Professor MaPB - Bilíngue	Eliminatório	IDCAP
---------------	---------------------------	--------------	-------

**LEIA-SE:**

Prova Prática	Professor MaPB - Bilíngue Professor MaPB - Libras	Eliminatório	IDCAP
---------------	--	--------------	-------

**6) No item 6.3.3, ONDE SE LÊ:**

**6.3.3.** Somente serão convocados para a Prova Prática os candidatos do cargo de Professor MaPB - Bilíngue classificados na Prova Objetiva e Prova Discursiva, até o limite de 15 candidatos.

**LEIA-SE:**

**6.3.3.** Somente serão convocados para a Prova Prática os candidatos do cargo de Professor MaPB - Bilíngue e Professor MaPB - Libras classificados na Prova Objetiva e Prova Discursiva, até o limite de 15 candidatos por cargo.

**7) No item 6.8.1, ONDE SE LÊ:**

**6.8.1.** A Prova Prática, de caráter eliminatório, será aplicada aos candidatos do cargo de Professor MaPB - Bilíngue classificados nas etapas anteriores do certame e conforme dispuser Edital de Convocação a ser publicado na data prevista no Anexo I.

**LEIA-SE:**

**6.8.1.** A Prova Prática, de caráter eliminatório, será aplicada aos candidatos dos cargos de Professor MaPB - Bilíngue e Professor MaPB - Libras classificados nas etapas anteriores do certame e conforme dispuser Edital de Convocação a ser publicado na data prevista no Anexo I.

**8) Na tabela do item 7.1, FICA INCLUÍDO o cargo de Professor MaPB - Libras (118) no turno vespertino:**

Vespertino	(...) Professor MaPB - Libras (118)	(...)	(...)	(...)	(...)
------------	--	-------	-------	-------	-------

**9) No Anexo I - Cronograma, ONDE SE LÊ:**

Divulgação do resultado dos recursos contra o resultado da prova prática	30/09/2027
--	------------

**LEIA-SE:**

Divulgação do resultado dos recursos contra o resultado da prova prática	30/09/2024
--	------------

**10) No Anexo II - Atribuições dos Cargos, FICA INCLUÍDO:**

Professor MaPB - Libras	- a) atuar em salas de recursos multifuncionais (unidades pólos) no ensino da Libras para os estudantes com surdez/deficiência auditiva; b) realizar diagnóstico inicial dos estudantes a fim de averiguar a necessidade e competência linguística; c) utilizar diferentes estratégias e recursos para o ensino da Libras; d) dedicar-se ao desenvolvimento da fluência, comunicação e uso da Libras pelos estudantes surdos/deficiência auditiva; e) desenvolver projetos de ensino da Libras para a comunidade escolar; f) organizar o trabalho de ensino da Libras respeitando as peculiaridades da língua, principalmente o estudo/ensino dos termos científicos; g) avaliar/criar os termos científicos em Libras a partir das estruturas linguísticas da língua de sinais; h) realizar avaliação periódica a fim de avaliar a aprendizagem dos estudantes em relação à evolução conceitual da Libras; i) participar de reuniões com as famílias dos estudantes atendidos por essa área, a fim de esclarecer, orientar e avaliar quanto aos encaminhamentos e ações realizadas; j) realizar projetos pedagógicos em articulação com a Unidade de Ensino; k) elaborar o Plano de Vivência Individual para os estudantes.
-------------------------	--

**11) No Anexo III - Conteúdo Programático, ONDE SE LÊ:**

Professor MaPB - Bilíngue	(...)
---------------------------	-------

**LEIA-SE:**

Professor MaPB - Bilíngue Professor MaPB - Libras	(...)
--	-------

**12)** No Anexo V - Autodeclaração Doador de Sangue, **ONDE SE LÊ:**

(...) DECLARO, nos termos da Lei Estadual nº 11.635, de 20 de junho de 2022 (...)

**LEIA-SE:**

(...) DECLARO, nos termos da Lei Municipal nº 4.228, de 05 de junho de 2014 (...)

**Demais itens do edital seguem inalterados.**

Serra/ES, 07 de maio de 2024

**RICARDO SAVACINI PANDOLFI**  
Secretário Municipal de Gestão e Planejamento

**LUCIANA GALDINO**  
Secretária Municipal de Educação

**Protocolo 1316646**

**Portaria**

**PORTARIA SEMAS Nº 28/2024**

**A SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (INTERINA) DA PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPIRITO SANTO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, especialmente, cumprindo o que está estabelecido no artigo 7º do Decreto 1917 de 05 de outubro de 2021;

Considerando a impossibilidade de usufruto devido a necessidade de atender as demandas de trabalho na Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS

**RESOLVE:**

Art. 1º Alterar as férias da servidora abaixo relacionada, referente ao período aquisitivo 2022/2023, conforme tabela abaixo:

Nome da Servidora	Matrícula	Data da alteração	Novo Usufruto
Luiza Dalmaso da Silva	85219	22/04/2024 a 06/05/2024	24/06/2024 a 08/07/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Serra/ES, 07 de maio de 2024.

**Clarice Romeiro Campos**

Secretária Municipal de Assistência Social - interina  
**Protocolo 1316152**

**PORTARIA SEDUR Nº. 011, de 06 de maio de 2024**

**DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS.**

**O Ordenador de Despesas da Unidade Gestora Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano - Município da Serra, Estado do Espírito Santo**, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 2.126/2021, em cumprimento ao disposto no Decreto nº 751, de 10 de fevereiro de 2021,

Resolve:

Art. 1º Dar publicidade e autorizar o cancelamento, na forma do Anexo Único desta Portaria, à relação de restos a pagar a ser cancelado da Unidade Gestora da Secretaria de Desenvolvimento Urbano, nos termos do Artigo 3º do Decreto nº 751, de 10 de fevereiro de 2021.

Art. 2º O Secretário da Unidade Gestora da Secretaria de Desenvolvimento Urbano certifica que o resto a pagar listado no Anexo Único desta Portaria satisfazem as condições constantes no Artigo 2º do Decreto nº 751, de 10 de fevereiro de 2021.

Art. 3º Eventual reconhecimento de direitos após a efetivação do cancelamento dos restos a pagar listados no Anexo Único desta Portaria, poderá ser empenhado em dotações do corrente exercício à conta de despesas de exercícios anteriores, nos termos do Artigo 37 da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**CLAUDIO DENICOLI DOS SANTOS**

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente

**ANEXO ÚNICO  
RELAÇÃO DE RESTOS A PAGAR A SEREM  
CANCELADOS**

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS		
Empenho/Ano	CÓDIGO DO CREDOR/ FORNECEDOR	VALOR A CANCELAR
8/2023	9209 - Sindicato das Empresas de Transporte Metropolitano da Grande Vitória	R\$ 78,00
210/2023	9209 - Sindicato das Empresas de Transporte Metropolitano da Grande Vitória	R\$ 39,00
211/2023	9209 - Sindicato das Empresas de Transporte Metropolitano da Grande Vitória	R\$ 1.098,00
1198/2023	9209 - Sindicato das Empresas de Transporte Metropolitano da Grande Vitória	R\$ 987,00

Serra, 06 de Maio de 2024

**CLAUDIO DENICOLI DOS SANTOS**

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente

GAPCS - 77885

**Protocolo 1316160**